

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE JUNHO DE 2021

Nº 105

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.370, de 4 de junho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 4 de junho de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3390930000 - Indenizações e restituições	40.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
TOTAL	40.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 4 de junho de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	40.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
TOTAL	40.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 4 de junho de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 462/2021, de 6 de junho de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENAÇÃO GERAL	ELLEN AMINADABE RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 6 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 463/2021, de 6 de junho de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENAÇÃO GERAL	JOÃO JÚNIOR DE MORAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 6 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 464/2021, de 04 de junho de 2021.**

Torna sem efeito a Portaria nº 461/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 461/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 201**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
004/2021	Pricilla Paula Lopes de Queiroz	76538	Farmacêutica

São Gonçalo do Amarante, 31 de maio de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 311/2021-SEMA, de 04 de Junho de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 076/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MAGNO MARTINS DA SILVA, Matrícula 4913, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 14.05.2021 à 12.07.2021, devendo retornar as suas funções em 13 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 312, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria Geral do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;  
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem no item 10, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e, tendo em vista, o disposto no Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 440/2021-SEMARH, relativamente a servidora: LUIZA MARIA LEANDRO, matrícula nº 6085;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 17 de junho de 2021, a partir das 08:01 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de material permanente, especificamente móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2021.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 17 de junho de 2021, a partir das 13:01 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2021.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 10162021.289  
 Processo Nº 10162021- Pregão Presencial Nº. 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35,  
 CONTRATADA: Empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ sob o n.º 11.183.984/0001-00, Endereço: Av. Coronel Estevam nº1598, Alecrim, NATAL/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATADOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
919117	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA produzido em Borracha, Camara butil. Matrizada. Miolo removível. 32 gomos.	Penalty	UN	10	69,50	695,00
919119	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL com as seguintes características: 75 ? 78 Cm de circunferencia 600-650 gramas, camara butilmatrizada, borracha, miolo removível.	Penalty	UN	5	44,90	224,50
919133	CARTAO DE ARBITRO futsal e futebol de campo, em duas cores: amarelo e vermelho, material em PVC com espaço de marcar numeros de gols e jogadores.	Pangue	UN	10	8,90	89,00
919202	TAPETE (MAT PILATES) Cor :azul. Dimensoes do tapete: 1,73X 12 X 60. Espessura : 0,5 cm. Peso aproximado do produto: 0,900 g. Composicao : 100% EVA. Base anti-derrapante	Acte	UN	10	58,90	589,00
919215	ESCADA AGILIDADE Medida (AxCxL): 4m (8 degraus), Composicao: Nylon e polipropileno.	Acte	UN	10	79,00	790,00
Total						2.387,50

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.387,50 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.121 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de JUNHO de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer  
 CONTRATANTE

LEONARDO COSTA DOS SANTOS  
 LEONARDO COSTA DOS SANTOS  
 CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 3370/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS COMUNIDADES DE JENIAPAO E BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO Nº 8895602/2019 - CR 1066988-97/2019 – MDR.

ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, à Comissão De Licitação dessa Municipalidade, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar às documentações apresentadas pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 07/05/2021. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 3.0, 3.1, Inciso VII, das exigências editalícias:

- a) LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ 24.582.165/0001-87:
- I. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Atendeu às solicitações a esse item,
  - II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não atendeu plenamente as solicitações a este item: foi apensado a documentação, cópia do "Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário", em contraposição ao que solicita no subitem 4.1 para documentos "cópias", em que não consta, chancela de autenticação da JUCERN, reconhecimento de cartório ou, quando menos, "conferida por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, [...]”, conforme comento solicitado no edital;
  - III. REGULARIDADE FISCAL: Atendeu conforme solicitações a esse item;
  - IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL: Atendeu às solicitações a esse item. Apresentou Certidão de Registro e Quitação-CRQ/PJ: 1377751/2021-Chave:xd9BA e CRQ/PF: 1377775/2021-Chave: ZbDyC, do profissional Lucildo Hildegardes Câmara-Engenheiro Civil de Reg. Nº 210.189.895-0, sócio administrador e responsável técnico designado mediante declaração, comprovando vínculo da empresa, bem como do profissional, com o Conselho de Classe. Foram colacionadas CAT's para comprovação do critério tecnico-operacional/profissional n.º 1355091/2019-Chave:dD03Z-ART:00021018989505006720, Fornecida pela empresa Pref. Mun. De São Gonçalo do Amarante/RN; CAT WEB-18712/2008-Protocolo:PRO707511176-Emissão:16/07/2008; WEB-186339/2013-Protocolo: PRO0007841013-Emissão:12/12/2013-ART:00021018989505006020; WEB-156874/2012-

Protocolo:PRO0004766012-Emissão: 15/06/2012-ART:E00149030, fornecidas pela UFRN, quantitativos: paralelepípedo o total de 226,10m², e meio fio, um total de 2.279,20m;

V. OUTRAS EXIGÊNCIAS: Atendeu plenamente às exigências destas solicitações; Dessarte a Empresa, LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) RBS CONSTRUÇÕES E EPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ 10.458681/0001-90:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Atendeu às solicitações a esse item;

II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não atendeu plenamente as solicitações a este item: foi apensado a documentação, cópia do “Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário”, em contraposição ao que solicita no subitem 4.1 para documentos “cópias”, em que não consta, chancela de autenticação da JUCERN, reconhecimento de cartório ou, quando menos, “conferida por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, [...]”, conforme comentário solicitado no edital;

III. REGULARIDADE FISCAL: Atendeu às solicitações a esse item;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL: Atendeu às solicitações a esse item; Apresentou Certidão de Registro e Quitação-CRQ/PJ: 1377499/2021-Chave:42511 e CRQ/PF: 1377505/2021-Ch: A38ad, do profissional Denis Fabrício de Moura Martinz - Engenheiro Civil de Reg. Nº 210.780.381-1, comprovando vínculo da empresa, bem como do profissional com o Conselho de Classe, conforme ART-C.F:RN20200357654. Apensou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, Foram colacionadas às CAT's nº 1350257/2019 - Ch:dCA2d, fornecida pela Pref. Mun. De Nova Cruz/RN-ART:0002107803811501932; WEB:147146/2011-Pro0003729511-Data:12/12/2011 – fornecida pela Pref. Mun. De Nova Cruz/RN-ART:00021078038115011020; 1320993/2017-Chave: 18a3z – ART: 00021078038115020320 - fornecida pela Pref. Mun. De Ielmo Marinho.

V. OUTRAS EXIGÊNCIAS: Atendeu plenamente às exigências destas solicitações; Dessarte a Empresa, RBS CONSTRUÇÕES E EPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, foi considerada INABILITADA à fase Seguinte deste procedimento licitatório;

c) RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ 28.563.637/0001-38:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Atendeu às solicitações a esse item,

II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Atendeu plenamente as solicitações a este item;

III. REGULARIDADE FISCAL: Atendeu conforme solicitações a esse item;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL: Atendeu às solicitações a esse item, à empresa apresentou CRQ-PJ-CREA-RN:1376957/2021-Chave:1ycw5; apresentou CRQ-PF-CREA-RN: 137/2021-Chave:d5Ya6, ART-CF:RN20170147447, do profissional Roney Felipe Batista Calistrato, sócio administrativo, Engenheiro Civil, registro nº 211.103.643-9. A empresa apresentou à CAT:1341507/2017-Chave:1WwD3-ART:RN20180238825, fornecida pela Prefeitura Municipal de Goianinha, Galinhos/RN;

V. OUTRAS EXIGÊNCIAS: Atendeu plenamente às exigências destas solicitações; Dessarte a Empresa, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi considerada HABILITADA à fase Seguinte deste procedimento licitatório;

d) SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 30.500.281/0001-02:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Atendeu às solicitações a esse item,

II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Atendeu plenamente as solicitações a este item;

III. REGULARIDADE FISCAL: Atendeu conforme solicitações a esse item;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL: Atendeu às solicitações a esse item, à empresa apresentou CRQ-PJ-CREA-RN:1377096/2021-Chave:YYCbD; apresentou CRQ-PF-CREA-RN: 137094/2021-Chave:5w9A9, do profissional Nelson Duarte Lira, Engenheiro Civil, registro nº 210.698.153-8. A empresa apresentou as CATs:1374571/2021-Chave:A72ZY7-ART:RN20200330495, fornecida pela Prefeitura Municipal de Goianinha, 1352970/2019-Ch:Yw150-ART:RN20190290130, fornecida pela empresa MDV de Queiroz Padaria e Restaurante;

V. OUTRAS EXIGÊNCIAS: Atendeu plenamente às exigências destas solicitações; Dessarte a Empresa, SOLAR ENGENHARIA EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase

Seguinte deste procedimento licitatório;

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro do inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, para

Apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante resultado/análise feito por essa Comissão Permanente de Licitação. Outrossim, a CPL COMUNICA DESDE JÁ, QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTE RESULTADO/ANÁLISE, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 14/06/2021, às 14:00h na sala de reunião de Licitação desta

Municipalidade, para ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS DESSE CERTAME. Registre-se, que a respeito dos apontamentos feitos e constados no documento de abertura, pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, considerando o Princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, a CPL seguirá com o que reza o Item 04, “II – Qualificação econômico-financeira”. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2021.

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES

Presidente

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

FERNADA PRISCILLA PAULINO DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

#### ATA DA SESSÃO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

PROCESSO Nº 4056/2021

OBJETO: Credenciamento para contratar prestadores de serviços para atuarem na Unidade Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN. - Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021, no horário de 11 às 12 horas, reuniu-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sito a RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/Nº - CENTRO o Presidente em substituição legal da comissão e equipe de apoio, designados pela portaria 043/2021, para a Sessão Pública da Chamada Publica em epígrafe. No horário acima, foi aberta a sessão e procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Apresentaram envelopes contendo a documentação as seguintes empresas: GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Dando prosseguimento, na fase de credenciamento procedeu-se a documentação para o credenciamento e habilitação, estando a licitante acima mencionada credenciada ao certame. HABILITAÇÃO. 1 - GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foi analisado a documentação conforme segue: HABILITAÇÃO JURÍDICA : Atendeu o exigido no edital. Apresentou o contrato social com cópias dos documentos dos sócios, REGULARIDADE FISCAL: Atendeu o exigido no edital. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentou a documentação de qualificação técnica. Apresentou o registro da empresa no COREN, apresentou a certidão de responsabilidade técnica em emitida pelo CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, apresentou o senhor Fabio Bruno da Purificação como responsável técnico inscrito no COREN/RN sob nº 219051-ENF apresentou o certificado de do curso de pós graduação em enfermagem em urgência e emergência em nome do profissional acima identificado, apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da presente chamada pública. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: Apresentou o Balanço Patrimonial de 2020 com o devido registro. DECLARAÇÕES: Apresentou declarações exigidas. OBSERVAÇÕES : Diante da análise a licitante fica declarada HABILITADA.. Assim sendo a única empresa HABILITADA apresentou PROPOSTA DE PREÇO, declarando que atende os preços os quais constam do termo de referência do edital. A Comissão Permanente de licitação envia a Secretária Municipal de Saúde para prosseguimento. Nada mais a tratar encerrou-se a apresenta que vai assinada pelo presidente substituto e membro da equipe.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente em Substituição legal

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Membro

Marcos Antônio Campos

Membro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2021

PROCESSO/PMSGAR/N.º 379/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

(Republicado por Incorreção)

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do dia 02 de junho de 2021, pagina 05, onde se ler: CNPJ Nº 04.679.119/0001-35, leia-se: CNPJ Nº 04.679.119/0001-93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2021

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de Saúde

**EXECUTIVO/CULTURA**

EDITAL nº 02/2021 - FCDM

## FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA

A fundação cultural dona militana torna público a realização de concurso para seleção de 21 (vinte e um) projetos culturais com foco na produção literária, nas seguintes categorias: poesia, contos, crônicas, dramaturgia, romances, literatura de cordel, literatura infanto-juvenil e revista de fotografias de autores residentes e domiciliados no município de São Gonçalo do Amarante - Rio grande do Norte, como fomento ao setor do livro e leitura em nosso município. Em conformidade com o decreto municipal nº 1.184/2020, prorrogado pelo Decreto 1.341 de 26/03/2021. Que trata do estado de calamidade pública em relação à pandemia Covid-19.

O presente edital, classificado na modalidade concurso 002/2021 (artigo 22, §4º da lei federal nº 8666/93), mediante pagamento de prêmios aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da fundação cultural dona militana, em especial a de "formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo municipal e às aspirações da sociedade" e a de "incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada".

O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	04/06/2021
Inscrições	04/06/2021 até 09/07/2021
Habilitação	12/07/2021 até 13/07/2021
Divulgação preliminar dos Habilitados no site PMSA	14/07/2021
Recursos à Fase de Habilitação	15/07/2021 até 19/07/2021
Publicação dos Habilitados no J.O.M	20/07/2021
Seleção	21/07/2021 até 22/07/2021
Divulgação preliminar dos Seleccionados no site J.O.M	23/07/2021
Recursos à Fase de Seleção	26/07/2021 até 28/07/2021
Publicação dos Contemplados no J.O.M e Convocação	29/07/2021
Período de Contratação	30/07/2021 até 02/08/2021

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Destina-se este edital a premiação de 21 (vinte e um) projetos que se enquadrem com os critérios exposto e que façam parte da programação do FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA com apresentações de obras literárias inéditas, produzidas por são-gonçalenses em língua portuguesa. O presente edital contemplará 8 (oito) categorias especiais, direcionadas respectivamente à programação do festival literário sendo elas: Poesia, Contos, Crônicas, Dramaturgia, Romances, Literatura de Cordel, Literatura Infanto-juvenil e Revista de fotografias produzidos em São Gonçalo do Amarante- RN.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Valorizar e apoiar a produção literária e visual de São Gonçalo do Amarante-RN, em suas diversas formas e expressões.
- b) Premiar 21 (vinte e uma) iniciativas que se enquadrem com os critérios deste edital).
- c) Elaborar a programação de um sarau poético com os contemplados para evento futuro da FCDM.

## 3. CATEGORIAS

### Descrição de Obra Literária

Todas as produções do domínio literário, qualquer que seja a sua forma de expressão, tal como livros e outros escritos em prosa ou em verso, discurso, sermão, conferências, artigos de jornal ou revista e até as cartas missivas de valor literário.

### Descrição de Obra Literária inédita

Entende-se como obra literária inédita aquela que não foi publicada integralmente na forma de livro físico, todavia, trechos da obra literária podem ter sido publicados.

### Categoria Contos

Conto é uma obra ficcional curta com unidade dramática marcada pela concisão. A obra deverá conter um conto de um (a) único (a) autor (a), com número mínimo de 2500 (dois mil e quinhentos) e máximo de 5 (cinco) mil caracteres com espaço. Nesta categoria será submetido a julgamento apenas um conto.

### Categoria Dramaturgia

A Dramaturgia contempla obras destinadas à encenação dramática (Comédia, Drama, Épico, Narrativo, Teatro Documental, dentre outros) privilegiando a dinâmica do conflito ao representar as ações humanas por meio das personagens. A obra deve ser de um (a) único (a) autor (a) e conter número mínimo de 35 (trinta e cinco) mil e máximo de 200 (duzentos) mil caracteres com espaço, podendo-se incluir outros elementos textuais complementares como prefácio, depoimentos, relatos, críticas, etc.

### Categoria Crônicas

Crônica é uma narrativa curta, ficcional ou não, de registro de fatos do cotidiano, de cunho memorialístico ou não, em que sejam evidentes a criatividade e o apuro literário. A obra deverá conter um conjunto de crônicas de um (a) único (a) autor (a) com número mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentos) e máximo de 5 (cinco mil) caracteres com espaço. Nesta categoria será submetido a julgamento apenas uma crônica.

### Categoria Romances

Romance é uma obra ficcional longa, com várias tramas e personagens. A obra deve ser de um (a) único (a) autor (a) e conter um mínimo de 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) e máximo de 12.500 (doze mil e quinhentos) caracteres com espaço.

### Categoria Literatura Infanto-juvenil

Obra ficcional em poesia ou prosa, com imagens e artifícios (ilustrações ou não) para atrair a leitura de crianças e adolescentes. A publicação pode ser de um (a) único (a) autor (a) e conter no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) e máximo de 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) caracteres com espaço.

**Categoria Poesia**

Poesia é uma OBRA LITERÁRIA lírica e criativa que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos, imagísticos e sonoros, escrita em versos livres ou não. A publicação deverá conter um conjunto de poesias de um

(a) único (a) autor (a) com número mínimo de 1250 (mil duzentos e cinquenta) e máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço.

**Categoria Literatura de Cordel**

Estilo poético caracterizado pelo uso rigoroso da métrica, da rima e da estruturação em estrofes; A obra deverá conter no mínimo 10 estrofes (dez) e no máximo 30 (trinta) estrofes em quadras.

**Categoria Revista de Fotografia**

A obra deve conter um conjunto de fotografias tomando por tema quaisquer aspectos ou conjunto de aspectos da cultura São-gonçalense (paisagens, pessoas, vida urbana, vida rural, belezas naturais, manifestações artísticas e culturais, entre muitas outras). O conjunto de fotografias deverá ser distribuídas em no mínimo 20 (vinte) páginas. As fotografias devem conter textos descrevendo sobre o aspecto fotográfico captado. Os critérios de julgamento expostos neste EDITAL serão também aplicados ao livro de fotografia, adaptados à especificidade da linguagem. A revista proposta deve ter um mínimo de 25 páginas.

**ORIENTAÇÕES AOS ESCRITORES E FOTOGRAFOS:**

Orienta-se que: Todas as pessoas candidatas devem disponibilizar suas obras literárias, ou revista de fotografia integralmente, em formato PDF para a apreciação da comissão de seleção. O texto deve ser digitado da seguinte forma: Configuração da página: numeração à direita do rodapé, formato A4, corpo 12, fonte Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5 e todas as margens com 3 cm. O (a) contemplado (a) terá até 15 (quinze) após recebimento do recurso e a realização da contrapartida para entregar à Fundação Cultural Dona Militana o relatório de atividades de contrapartidas (Anexo 7).

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura. O Valor total disponibilizado para execução deste edital é de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) oriundos do Fundo Municipal de Cultura.

**5. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** Serão premiadas 19 (dezenove) obras literárias, 02 (duas) revistas de fotografia, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS BENEFICIÁRIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Prêmio - Conto	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

Prêmio - Dramaturgia	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Prêmio - Crônica	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Prêmio - Romance	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Prêmio – Infanto-juvenil	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Prêmio – literatura de cordel	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Prêmio Revista Fotográfica	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Prêmio - Poesia	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
21 PRÊMIOS COM VALOR TOTAL DE:			R\$ 16.600,00

### 5.2. Critérios de avaliação das propostas:

ITEM	CRITÉRIO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO
1	Clareza da Linguagem	0	5	10	15	20	20 pontos
2	Originalidade (ineditismo, inovação e recriação)	0	5	10	15	20	20 pontos
3	Relevância cultural (conexão da obra com temas da (Cultura e da sociedade regional)	0	5	10	15	20	20 pontos
4	Respeito a Tipologia do Gênero Literário escrito (seguir essencialmente à tipologia de cada gênero escolhido)	0	5	10	15	20	20 pontos
5	Consistência narrativa (coesão, articulação textual)	0	5	10	15	20	20 pontos
TOTAL							100 pontos

5.3. Serão classificados os projetos com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do EDITAL Nº 02/2021 – FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA



6.2 PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de São Gonçalo do Amarante- RN e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Município, com atuação ou não comprovada, descrito no currículo resumido do escritor (Anexo 7);

## 7. NÃO PODERÃO SE INSCREVER

**7.1** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FCDM de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos- CAP

## 8. DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** A inscrição EDITAL Nº 02/2021 – FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

**8.2.** Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica através do seguinte e-mail: [festivalliteraril@gmail.com](mailto:festivalliteraril@gmail.com), ou presencial entregue na Fundação cultural Dona Militana situada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, . São Gonçalo do Amarante/RN contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

### **8.3. Pessoa Física:**

a) Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;

b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; [Emissão de Certidão Negativa \(fazenda.gov.br\)](#)

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

[SET - Secretaria de Tributação | Governo do RN](#)

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela secretaria de tributação da prefeitura de São Gonçalo do Amarante.

[Portal do Contribuinte - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante \(tinus.com.br\)](#) Obs: clique no link, e depois em fazenda municipal em seguida siga os procedimentos.

f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;

g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);

h) Projeto da Obra (Anexo 2);

i) Declaração de residência (Anexo 3);

j) Declaração de não impedimento (Anexo 4);

k) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);

l) Currículo artístico ou cultural resumido do (a) proponente (Anexo 6);

Segue também na relação de anexo:

m) Relatório de Atividades. (Anexo 7)

n) Formulário de Recurso.(Anexo 8)

8.5. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.Ou entregue no endereço citado no item 8.2 dentro de um envelope lacrado e nomeado.

8.6.. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

8.7.O endereço eletrônico para envio das inscrições é: [festivalliteraril@gmail.com](mailto:festivalliteraril@gmail.com)

8.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [TÍTULO DA OBRA] PSEUDONIMO.

EX: RECOMECE DE BRAULIO BESSA

8.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc. (Word) no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

8.10.O (A) proponente poderá inscrever até 1 (um) projetos em uma das categorias neste EDITAL.

8.11.A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM ) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.12.A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 8.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo (a) proponente.

8.13.A inscrição de projetos não garante ao proponente:

A sua seleção.

A obrigação de receber premiação.

8.14.O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 06/07/2021.

## 9. DAS COMISSÕES

9.1.O processo será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação Cultural Dona Militana (FCDM)

9.2.COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO: Composta por 03 (TRÊS) servidores da Assessoria Técnica da FCDM, responsável pela análise da documentação física e jurídica apresentada observada as exigências constantes neste EDITAL;

9.3.COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO (CAP): instituída por portaria, responsável por julgar os projetos de acordo com os critérios exigidos no Edital esta será instituídas por portariapublicada do Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante- RN (J.O.M) e divulgada em outros meios de comunicação.

9.4.O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural convidará dois especialistas na área de literatura para acompanhar e auxiliar o julgamento da CAP.

**10. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO**

- 10.1.** A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
- 10.2.** A Comissão Técnica de Habilitação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada no e-mail, [festivalliteraril@gmail.com](mailto:festivalliteraril@gmail.com).
- 10.3.** Será considerado habilitado na 1ª fase o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 8 e seus subitens.
- 10.4.** O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
- 10.5.** A Lista dos (as) proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - RN e na página de face book da Fundação Cultural Dona Militana nos links:

[Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Prefeitura de São Gonçalo do Amarante \(saogoncalo.rn.gov.br\)](http://saogoncalo.rn.gov.br)

[Fundação Cultural Dona Militana | Facebook](#)

**10.6. RECURSO NA HABILITAÇÃO**

Os recursos (Anexo 9) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 8.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo (a) proponente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

- 10.7.** É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão de Documentos fora do prazo de validade que implicam na automática desclassificação.
- 10.8.** Não será permitida a mudança do (a) proponente em nenhuma das etapas do processo.  
A lista com os projetos habilitados será publicada no J.O. M no término do prazo de recursos.

**11. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

- 11.1.** O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 9.3 deste EDITAL.
- 11.2.** A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 11.3.** A CAP avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 5.2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado (a) s no J. O. M.
- 11.4.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 11.5.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**11.7.** Em caso de empate, a CAP irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- Maior nota no quesito 1;
- Maior nota no quesito 2;
- Maior nota no quesito 3;
- Maior nota no quesito 4;
- Maior nota no quesito 5;

**11.8.** A CAP é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

#### **11.9. RECURSOS NA SELEÇÃO.**

Os recursos (Anexo 9) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 8.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo (a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

#### **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1.** A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

**12.2.** A lista com o resultado final será divulgada no J.O.M e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e também na página da facebook da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) nos links abaixo:

[Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Prefeitura de São Gonçalo do Amarante \(saogoncalo.rn.gov.br\)](http://saogoncalo.rn.gov.br) [Fundação Cultural Dona Militana | Facebook](#)

#### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**13.1.** O (A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).

**13.2.** A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no J.O. M, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

**13.3.** Após a assinatura do contrato, o (a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo FCDM, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do (a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

**13.4.** O valor do prêmio recurso será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

- 13.5.** Caso não tenha conta bancária em seu nome, o (a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do (a) proponente.
- 13.6.** O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 13.7.** Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, através de repasses da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura
- 13.8.** O (A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos exigidos no edital para fins de pagamento do prêmio:

#### **14. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 14.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 14.2.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 14.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 14.5.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FCDM, cumprindo a ação e o projeto de contrapartida pelo presente EDITAL, com todas as disposições possíveis seja elas de pessoal ou material;
- 14.6.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FCDM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o (a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.
- 14.7.** Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 14.8.** Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.
- 14.9.** Cumprir todas as orientações da FCDM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo (a) CONTRATADO (A) para a realização do Festival Literário Dona Militana.
- 14.10.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 14.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FCDM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 14.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
- 14.13.** Prestar esclarecimentos à FCDM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FCDM, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 14.14.** Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

#### **15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

- 15.3.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 15.4.** . Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO (A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 15.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO (A);
- 15.7.** Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- 15.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 15.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

#### **16. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO**

- 16.1.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2.** Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.
- 16.3.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito (a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

**16.4.** Para inexecução parcial:

- a) Atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerada inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**16.5.** Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

**16.6.** . A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.23, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

**16.7.** A FCDM, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

**16.8.** O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.9.** Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no J.O.M, com a respectiva disponibilizaçãodos autos para consulta.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas (a) pela FCDM.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**18.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).

**18.3.** A inscrição do (a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

**18.4.** Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** Fica facultada à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

**18.6.** A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**18.7.** O (A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

**18.8.** A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município (J.O. M).

**18.9.** Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

**18.10.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo número (84)99103-4090.

**18.11.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o (a)s contemplado (a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 16 deste EDITAL.

**18.12.** A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Abel Soares Ferreira

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

ANEXO 01-FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

<input type="checkbox"/> Zona Urbana	<input type="checkbox"/> Zona Rural
CATEGORIA:	
<input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio - Conto <input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio - Dramaturgia <input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio - Crônica <input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio - Romance <input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio - Infanto-juvenil <input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio de cordel <input type="checkbox"/> Prosa - Prêmio Revista Fotográfica <input type="checkbox"/> Poesia -Prêmio - Poesia	
PESSOA FÍSICA	
Nome: _____ + _____ Nome artístico (se tiver): _____ Naturalidade: _____ RG: _____ CPF: _____ Endereço residencial: _____ _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ E-mail para contato: _____ Telefone fixo (____): _____ Celular (____): _____	
DECLARAÇÃO	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 03/2021 – FCDM FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Local e data _____/_____/_____.	
_____ Assinatura obrigatória da proponente	



## ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DA OBRA

## 1. DADOS DA OBRA

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

## TÍTULO DA OBRA E PSEUDÔNIMO DO AUTOR

TÍTULO: \_\_\_\_\_

PSEUDÔNIMO DO AUTOR: \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO DA OBRA

(Configuração da página: numeração à direita do rodapé, formato A4, corpo 12, fonte Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5 e todas as margens com 3 cm.)

## ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Exp. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Telefone (DDD E Nº) \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-Mail : \_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao formulário )

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**ANEXO 5- DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF de N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL Nº 03/2021 – FCDM – FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA, declaro liberar para a Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ em concorrência neste edital.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

## ANEXO- 06 CURRICULO ARTISTICO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico:				
Data de Nascimento:				
Escritor com experiência ou principiante:				
Escolaridade	1º ao 5º ano <input type="checkbox"/>	6º ao 9º ano <input type="checkbox"/>	Nível Médio <input type="checkbox"/>	Nível Superior <input type="checkbox"/>
(EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL caso houver)				
Produção Artística e Cultural		LOCAL	ANO	
1				
2				
3				
ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)				
	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)				
	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3		=		

**PORTFÓLIO DE IMAGENS**

(anexar portfólio com no máximo 3 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links caso seja escritor experiente com um trabalhos realizados).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 07- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO FESTIVAL LITERÁRIO  
 DONA MILITANA

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Identificação do (a) Proponente:				
CPF do (a) Proponente:				
RG do (a) Proponente:			Telefone:	
Nome do Projeto Contemplado:				
Gênero literário:				
Apoio Recebido pela FCDM:				
Total de Apoio Recebido:				
Data Inicial do Projeto:			Data Final do Projeto:	
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

## SUGESTÕES E CRÍTICAS

--

(Local e data)

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Proponente

(Imprimir esta declaração assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)



## EDITAL nº 03/2021 FCDM FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA

## Anexo – Termo de Premiação e Contrapartida

## Termo de Premiação nº.0003/2021

Termo de premiação e contrapartida em virtude de pagamento de prêmio, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e a FCDM, ou a quem a suceder, doravante denominada PREMIADORA, e do outro lado XXXXXXXX, doravante denominado PREMIADO, mediante condições expostas nas Clausulas a seguir denominadas.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Poti Cavalcanti/SN representadas neste ato pela Fundação Cultural Dona Militana, e o seu Representante Legal Abel Soares Ferreira, brasileiro, residente domiciliado neste Município, com CPF \*\*\*\*\*; nº, RG \*\*\*\*\*; ITEP/RN, doravante denominada PREMIADORA, e de outro lado o (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF ou documento oficial), residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, doravante denominado(a) PREMIADO, firmam o presente Termo de Premiação e Contrapartida em conformidade com o Concurso nº \_\_\_\_/2021, com a observância das seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Premiação tem por objeto o pagamento do prêmio pela premiadora ao premiado vencedor, selecionado com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_ a ser realizado em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, conforme EDITAL nº 03/2021 FCDM FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRÊMIO**

- 2.1. Valor pago como prêmio é \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital, através de depósito na conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- 2.2. O pagamento será em PARCELA ÚNICA.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1** As despesas decorrentes do presente Edital se encontram inseridas na LOA de 2018, Unidade Orçamentaria 28 – Fundo Municipal De Cultura, Programa 2881 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, projeto/atividade 2191 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais/artísticas, Fonte: 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADORA:**

- 4.1. Efetuar o pagamento da premiação, em conta corrente em nome da pessoa física proponente do projeto premiado, com os descontos dos impostos e taxas devidos legalmente.
- 4.2. Poderá convidar o selecionado a divulgar seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhe vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 4.3. A premiadora não se responsabiliza pelo uso de imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer do premiado.
- 4.4. Fica facultado a premiadora, para divulgação, o uso de imagens produzidas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante durante a realização dos projetos premiados.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO**



- 5.1. O premiado deverá possuir conta corrente em seu nome, e caso solicitado, atualizar a documentação de comprovação de regularidade fiscal.
- 5.2. Disponibilizar a obra para FCDM sem ônus para uma possível publicação física futura.
- 5.3. Participar, obrigatoriamente, quando convocado, de comissões de seleção deste edital lançado pela FCDM.
- 5.4. O premiado deverá cumprir com uma contrapartida no Festival Literária Dona Militana seguindo as orientações da FCDM, que acontecerá no período 16(dezesseis) a 22(vinte e dois) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) virtualmente. Esta data poderá ser alterada de acordo com as impossibilidades em decretos diante da Pandemia do Covid-19.
- 5.5. Após o prazo estipulado para execução do projeto da obra, o premiado deverá encaminhar a FCDM, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório impresso detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, locais de apresentação, material de divulgação e ainda camisetas, registro fotográfico e imagens em movimento – se for o caso.
- 5.6. É permitido ao premiado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo a cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições previstas neste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio a cultura do Município.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1. A não entrega do relatório pelo premiado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, autoriza a premiadora a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do premiado na relação de inadimplentes da FCDM.
- 6.2. O não cumprimento das cláusulas contidas no Edital de seleção e do presente Termo implicará na declaração de inidoneidade, seja pessoa física ou jurídica e, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10%, bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.3. A inexatidão ou falsidade documental implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes.

As partes elegem o foro da comarca de São Gonçalo do Amarante, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Abel Soares Ferreira  
Diretor Presidente da FCDM

\_\_\_\_\_  
Premiado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL 004/2021 EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL “CULTURA EM MOVIMENTO”**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, no salão do MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N – CENTRO – São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção de projetos – CAP instituída pela Portaria de nº 458/2021, publicado no Diário Oficial do Município/DOM, na data de 26/05/2021 e constituída pelos seguintes membros, presentes nesta reunião, Abel Soares Ferreira, Daniel Diacuí da Silva, Patrícia Ionara da Silva Neves, Maria Lucimar do Nascimento, Cláudio Ananias Alves dos Santos, Maria Marluce de Paula Araújo e João Paulo Mendes Sales, concluiu o processo de avaliação dos 136 (cento e trinta e seis) projetos dos proponentes inscritos e habilitados no edital 004/2021 EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO. Avaliação essa, iniciada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos. Concluso o processo, foram classificados dentro dos 100 (Cem) trabalhos artísticos, conforme o objeto explicitado no edital 004/2021 “cultura em movimento” os proponentes: ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS 100 PONTOS; JOÃO VITOR DE AMORIM NETO 96 PONTOS; SEBASTIÃO GOMES DE FREITAS 96 PONTOS; MAYKON ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 94 PONTOS; JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA 92 PONTOS; KRISTIANE LIMA DE MORAIS 92 PONTOS; CESAR CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 92 PONTOS; RUBENYA GODEIRO DE ANDRADE SILVA 90 PONTOS; ANTÔNIA ALVES DA SILVA 90 PONTOS; FRANCISCO ROBERTO DA CUNHA 88 PONTOS; WHOSLEY RICARDO NASCIMENTO DE MORAIS 86 PONTOS; MICAEL NIZARIO DA SILVA 86 PONTOS; FRANCINALDO SILVA DE LIMA 86 PONTOS; GLÁUCIO TEIXEIRA DA CÂMARA 84 PONTOS; DANIEL BORGES DA SILVA 83 PONTOS; GERMANO LUIZ FARIAS RIBEIRO 82 PONTOS; JALISON COSTA DE MENEZES 80 PONTOS; ALISSON MARQUES DA SILVA 79 PONTOS; SÉRGIO JOSÉ SILVA DE LIMA 78 PONTOS; JOSÉ DE SANTANA 78 PONTOS; JEFFERSON SILVA DE LIMA 78 PONTOS; RENATO MACEDO DA SILVA 78 PONTOS; JONATAS SILVADO NASCIMENTO 78 PONTOS; VALDINEI TEIXEIRA FEITOSA 78 PONTOS; FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA 78 PONTOS; SÔNIA MARIA DE SOUZA 78 PONTOS; MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA 75 PONTOS; PAULO SÉRGIO VARELA DE MORAIS 75 PONTOS; FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA 74 PONTOS; LAVINIA GISLAINE DA SILVA CRISPIM 74 PONTOS; JOSÉ EDY POM BATISTADIAS 74 PONTOS; JOSIVALDO BRAZ DA SILVA 74 PONTOS; MARYANA LINS SILVA VALENTIM 74 PONTOS; ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA 73 PONTOS; IRANILSON RODRIGUES DA SILVA 72 PONTOS; JESSICA PATRICIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO 72 PONTOS; DANIELLE GERLANE DA COSTA CARVALHO 72 PONTOS; JOSÉ GUILHERME FRANCISCO DA SILVA 72 PONTOS; JONAS FERREIRA DA SILVA 72 PONTOS; JULIO FERREIRA DA SILVA 72 PONTOS; FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA 72 PONTOS; RANIELLE SANTOS DE SOUSA 72 PONTOS; ETEVALDO ANTÔNIO NASCIMENTO DE LIMA 71 PONTOS; VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA 70 PONTOS; MARIA DE LOURDES CRUZ DO NASCIMENTO 70 PONTOS; ANDERSON DAVI VIEIRA DA SILVA 70 PONTOS; INGRID YSLANE FERNANDES BARBOSA 70 PONTOS; WENDELL DA COSTA NASCIMENTO 70 PONTOS; WALLACE JONATHAN PEREIRA DA SILVA 70 PONTOS; RENAN COELHO DE OLIVEIRA 69 PONTOS; ERIPABLO RIBEIRO DA SILVA 68 PONTOS; MAYARA SILVA DE GOIS 68 PONTOS; MARIA CLARA DA COSTA SILVA 68 PONTOS; NAILSON GOMES DE ARAÚJO 67 PONTOS; GILDERLAN DE LIMA LOPES 66 PONTOS; EDSON RODRIGUES MONTEIRO 66 PONTOS; WELLINGTON DE OLIVEIRA FILHO 65 PONTOS; FRANCISCO GONÇALVES SOARES 65 PONTOS; PAULO VINICIUS DE SOUSA 65 PONTOS; GILBERTO OLIVEIRA DE SOUSA 64 PONTOS; EWERTON RAFAEL DE SOUSA 64 PONTOS; WESLEY WENDELL ARAÚJO DOS SANTOS 64 PONTOS; NATÁLIA DE LIMA FERREIRA 64 PONTOS; JOHNATHAN MARTINS FERNANDES 64 PONTOS; NATÁLIA MEDEIROS DE OLIVEIRA 64 PONTOS; PABLO RAFAEL GOMES DA SILVA 64 PONTOS; ERIKA THÁIS MARCOLINO LIRA 64 PONTOS; DOUGLAS JOSÉ DA SILVA 64 PONTOS; ADRIANO JUSTINO GUIMARÃES 64 PONTOS; MÁRIO MOTA BEZERRA 64 PONTOS; MARIA WELINA OLIVEIRA SILVA 63 PONTOS; WADANS LIMA DA COSTA 63 PONTOS; EVELLIN WESLEY DE FREITAS FERREIRA 63 PONTOS; JOÃO KLEBER BRITO DA SILVA 62 PONTOS; FREDSON MULLER SILVA DA COSTA 62 PONTOS; GLEYCIENE CÂNDIDO DA ROCHA 61 PONTOS; LUDIMILLE GABRIELLE GOMES LUCAS 61 PONTOS; MÁRCIO FERREIRA DA SILVA 61 PONTOS; KAREN JOANA MARTINS BEZERRA 61 PONTOS; LUCAS MARTINS DE LIMA 61 PONTOS; WILMA BARBOSA LPOES DA SILVA 61 PONTOS; CELSO GABRIEL COELHO SILVA 60 PONTOS; MÁRCIO DELEON COSTA DE SOUSA 60 PONTOS; ADEILSON ALVES FERREIRA 59 PONTOS; SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MELO 59 PONTOS; OSCAR FAUSTO DE ALBUQUERQUE 59 PONTOS; INGRID OLIVEIRADIAS 59 PONTOS; FRANCISCO FRANCLUCIO DOS SANTOS SILVA 59 PONTOS; JEFFERSON DIOGO SOUSA

DA SILVA 57 PONTOS; FRANCIANA DE SOUZA MATIAS 56 PONTOS; LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS 55 PONTOS; IONARA DA SILVA RODRIGUES 55 PONTOS; JONATHAN MIGUEL NASCIMENTO NUNES 55 PONTOS; CAIUS CAESAR FELIPE SELFES DE MENDONÇA 55 PONTOS; RICKSON FARIAS DE SOUZA 55 PONTOS; FRANKLIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO 55 PONTOS; JOYCE SAMARA VENTURA ANDRADE 55 PONTOS; CARLOS MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA 55 PONTOS; EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA 55 PONTOS; LEILSON DO NASCIMENTO FELIX 55 PONTOS. 20 (vinte) proponentes tiveram nota de classificação, Porém fora do número de prêmios ofertados pelo já citado edital: ALEXANDRO ANTUNES DA SILVA – O MELHOR DO FORRÓ DAS ANTIGAS (LIVE SHOW) 54 pontos; JOSÉ HAILTON MOURA DA COSTA – MPB, COM HAILTON DOS TECLADOS 53 pontos; IANCA CRISTINA DE LIMA VARELA – ROSTO & ARTE 52 pontos; DARLIN SANTOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – NO MOVIMENTO DA DANÇA 52 pontos; RENATA ALICE MOREIRA DE LIMA – DA COMPOSIÇÃO DA PERSONAGEM: MAQUEAGEM 52 pontos; CLEITON ÂNGELO DA SILVA – BARRO & ARTE 52 pontos; DIOGO MELO DE ARAÚJO – DANCESPORT 52 pontos; JORGE LUCIO FREIRE DE OLIVEIRA – MENTE ARTÍSTICA PARA O DESENHO REALISTA 52 pontos; FRANCISCO ERIWELTON AVELINO BEZERRA – OS SEGREDOS DA DANÇA 51 pontos; CAIO SILVA DE OLIVEIRA – KAIO SANFONEIRO 51 pontos; RAYONY DE LIMA FERNANDES – SÁBADO À NOITE, COM RAYONY FERNANDES 51 pontos; NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO – O SAGRADO E O PROFANO EM SÃO GONÇALO/RN 51 pontos; JOSÉ GUSTAVO DA COSTA NASCIMENTO – SABOR DA ROSA 51 pontos; NILSON DE LIMA FERREIRA – MINHA HISTÓRIA 51 pontos; JUCILENE GALDINO DE BRITO PEREIRA – ARTE NA PALMA DA MÃO 51 pontos; JAIR DE OLIVEIRA – GALO DE SÃO GONÇALO EM MADEIRA 51 pontos; JOSIMAR SILVA DA COSTA – MUSICA É CULTURA 50 pontos; JOSELIA GOMES DOS SANTOS CAMPOS – DANÇA COMIGO 50 pontos; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA – E NO BERÇO DA CULTURA POPULAR CANTO, CONTO, ENCANTO E BRINCO À MINHA RAIZ POTIGUAR 50 pontos; PAULO SÉRGIO SILVESTRES DOS SANTOS – TRIBO DE ÍNDIO TUPI GUARANI 50 pontos; Foram desclassificados 14 (quatorze) projetos dos proponentes, a seguir especificados, com a devida justificativa: ALDO JUSTINO GUIMARÃES ALMEIDA – IMERSÃO NO ÁUDIO (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1-B,C ; 3 -A); CLAUDIO EDUARDO CASSIANO DE FREITAS – TESAGA DAS PAIXÕES (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco ao critério 1 –A,B,C; suficiente 2-A,B; 3-A); ERIBERTO DE LIMA SIQUEIRA – ONDA SERTANEJA (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 2- A,B; 3-A); GUSTAVO BRUNO ALVES DE LIMA – SÃO JOÃO TÁ DIFERENTE (A comissão de avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 2-A; 3-A); ISNAILDA FERNANDES DOS SANTOS FREITAS – EM TEMPOS DE PANDEMIA, ADORE! (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 2- A,B); JAIR GOMES DE LIMA SILVA – VIDA DO ARTESÃO (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 2- A,B); JONAS DA SILVA LIMA – SEM RENDA, BAQUINHO OU VIOLÃO (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A; 2- A,B; 3- A); JOSÉ RENATO DA SILVA BEZERRIL – LIVE DO DJ (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C); JULIANA DA SILVA MELO – ARTISTIC MAKE SONGA (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 2- A,B); KALINE BEZERRA DE SOUZA – TRIBO DE ÍNDIO GAVIÕES AMARELO (Conteúdo artístico em duplicidade com outro projeto. Nesse sentido, a comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 2- A,B; 3-A); MARCOS DE MEDEIROS PEREIRA – PAJUÇARA TEM HISTÓRIA (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 3- A,B); MAX WILLIAN TEODORO ROMÃO – EXODIA MUSIC (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 3- B); RODRIGO CÉSAR DA SILVA – DANÇANDO COM UCKERMAN (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- B; 2- A,B); TASSIARA OLIVEIRA DA SILVA – “CAI NA DANÇA” (A comissão avaliou que o proponente atendeu pouco aos critérios: 1- A,B,C; 2- A,B). Deixaram de ser analisados os projetos de 2 (dois) proponentes a saber: JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA, cujo projeto apresenta o título “os efeitos da pandemia na nossa arte”, devido o proponente não cumprir com item 4.7 do edital. E o proponente JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA LIMA, que apresentou o projeto “pai e filho”, por não cumprir o item 5.12 do edital. Durante o processo de avaliação os membros faziam a leitura de cada projeto, de forma coletiva, identificando os critérios de qualidade, conforme especificado no edital, em seguida cada membro apresentava os argumentos para a nota que deveria ser atribuída. De acordo com cada item dos critérios, era preenchido o gabarito para avaliação de mérito. Concluído o processo de análise, na data especificada, no início desta ata, o Presidente Abel Soares Ferreira agradeceu o empenho da comissão e deu por encerrado os trabalhos, do que, para constar, eu Daniel Diacuí da Silva lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes foi assinada e encaminhada para publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de junho de 2021

## IPREV

PORTARIA N.º 0024, de 04 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2011 – IPREV e em cumprimento à Decisão nº 2987/2020-TC, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 030/2011, de 27 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de dezembro de 2011, Edição Extra nº 170, Ano V, página 2.

I – Onde se lê:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ ITAMAR REGIS, matrícula 5884, ocupante do cargo de PROFESSOR NI J-30HS do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com proventos integrais 30/30 avos, com fundamento na Constituição Federal, Art. 40, (§ 5º), Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 40, III, § 1º da Lei Complementar 053/2009, com as seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 59, do Estatuto dos Servidores Municipais de São Gonçalo do Amarante;

- 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, de acordo com o artigo n.º 56, da Lei n.º 810, de 30 de junho de 1997;

- 1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária, de acordo com o artigo n.º 46, da Lei n.º 810, de 30 de junho de 1997.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003”

II – Leia-se:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ ITAMAR REGIS, matrícula 5884, ocupante do cargo de PROFESSOR NI J-30HS do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com proventos integrais 30/30 avos, com fundamento na Constituição Federal, Art. 40, (§ 5º), Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 40, III, § 1º da Lei Complementar 053/2009, com as seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 59, do Estatuto dos Servidores Municipais de São Gonçalo do Amarante;

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
 Diretora de Benefício do IPREV

## SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10080003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DPM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.562.424/0001-45, localizada na Avenida Min. José Américo, 275 – Parque Iracema – Fortaleza /CE – CEP: 60.824-245 – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de Junho de 2021 até 01 de agosto de 2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Junho de 2021 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE Jaime Alex Boscov – CONTRATADO.

\*\*Publicado por incorreção



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)